

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://princesa.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.333 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E OBJETOS DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, VISANDO A DECORAÇÃO NATALINA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: **08 de novembro até às 07h59min do dia 26 de novembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **26 de novembro de 2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E OBJETOS DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, VISANDO A DECORAÇÃO NATALINA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, conforme especificações deste edital, especialmente do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A contratação deverá ser realizada em **lote único**, pois envolve atividades interligadas que precisam ser executadas de forma coordenada. A empresa contratada será responsável por fornecer materiais, reaproveitar e consertar itens do município, instalar estruturas decorativas e garantir manutenção e substituição de itens com falhas. A fragmentação entre fornecedores comprometeria a qualidade e agilidade do serviço, dificultando a identificação e resolução de problemas. Além disso, a contratação em lote único garante uma visão integrada do projeto, essencial para o efeito visual desejado em locais de destaque.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (<https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1>). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. **NÃO** serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h00min** da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Princesa (<http://www.princesa.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao



objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do



usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

6.3 - PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

6.4 **MARCA** – sua ausência importa em desclassificação. (Dispensada no caso se serviços)

6.4.1 Somente será aceita “marca própria” se o licitante comprovar ser fabricante do produto. Caso contrário, o item será considerado sem marca, cabendo desclassificação.

6.5 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral,



equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.14 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.15 O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.16 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.17 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Princesa;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



6.19 O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.18, alínea “d”.

6.20 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.21 Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.22 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.23 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.24 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

7.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.6.1. A etapa de envio de lances durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.7.1 Após o reinício previsto no item 7.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 7.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2 Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.



8.4.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.2.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5 O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.6 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro (a) solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

9.1.1. A proposta de preços adequada ao último lance ofertado (*modelo Anexo V*) deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do (a) pregoeiro (a)**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Especificação do objeto, **inclusive marca e modelo cotado, dispensado para serviços;**

b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

9.1.2 Na proposta de preços adequada ao último lance ofertado deverá ser especificado o valor unitário de cada item, sendo que o valor máximo não poderá ultrapassar o valor dos itens no Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3 O somatório dos valores dos itens deverá ser igual ou inferior ao lance final do licitante para o respectivo lote.

9.2 Finalizado o prazo para envio das propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta.

9.3 Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.



9.4 Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, para obter condições mais vantajosas para o Município.

9.4.1. Fica facultado ao(a) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Princesa.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 O(A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.7 Finalizado o prazo de negociação, o (a) pregoeiro (a) passará a análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



10.6 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7 **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10.8 **O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).**

10.9 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.10 **Da Habilitação Jurídica:**

10.10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.11 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.11.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.11.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.11.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).



c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.12 Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1 Certidão Negativa de falência decretada ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia); e ou Registro da empresa no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

10.13.2 Certidão de registro de pessoa física de profissional competente (engenheiro eletricista, técnico em eletricidade e outros) que será responsável técnico pelos serviços, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação. O profissional deverá ser vinculado à empresa, sendo que esta comprovação poderá ser atendida através de Contrato Social, onde o profissional configure como sócio, Registro em Carteira de Trabalho e/ou ainda Contrato de Prestação de Serviços.

10.13.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, que comprove que o profissional já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação.

10.13.3.1 Os nomes dos profissionais responsáveis indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

10.13.3.2 Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.

10.13.4 Certidão de Registro Cadastral – CRC junto à Celesc, devido a necessidade de instalação de estruturas nos postes de iluminação pública.

10.13.5 Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Princesa nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

10.13.5.1 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

10.13.5.2 Esta visita não se confunde com a exigida apenas do licitante vencedor após homologado o processo. A visita técnica prévia, para participação na licitação não é obrigatória e poderá ser substituída por declaração.



10.13.6 Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.14 Demais Documentos

10.14.6 Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo II);

11.14 Da apresentação dos documentos

11.14.2 Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a) devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal;

11.14.3 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro (a), na fase de habilitação.

11.14.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14.5 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

11.14.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



11.14.7 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

11.14.8 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

11.14.9 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

11.14.10 Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.8, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

11.14.11 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá (a) pregoeiro (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

11.14.12 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

11.14.13 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

11.14.14 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

11.14.15 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.14.16 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

11.14.17 O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,



ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

11.2 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

11.4 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

11.5 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual preferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

11.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11.13 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através de nota de empenho.



12.3 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do Contrato.

14.2 Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

14.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 Para a presente contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Princesa:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
43	3 / 1	2044	3.339.030.260.000.000.000	R\$185.030,14
43	3 / 1	2044	3.339.039.140.000.000.000	R\$185.030,14
43	3 / 1	2044	3.339.039.990.000.000.000	R\$185.030,14

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis.

17.2 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.3 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

18.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

18.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:



- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
 - a. A sanção prevista alínea “d” do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.
 - b. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 - c. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



19.1 Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.2 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

19.3 O Município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.4 Ao participar do certame, o licitante concorda com o edital e tacitamente declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5 É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.6 O licitante fica obrigada a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.8 O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de



assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, informarão ao município, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

19.13 A licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <<https://princesa.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-dados-lgpd>> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail <lgpd@princesa.sc.gov.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 O Município de Princesa poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

20.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://princesa.atende.net/cidadao>).

20.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

20.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Modelo de Proposta Adequada ao último lance ofertado;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Princesa/SC, 06 de novembro.



Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
Assessor Jurídico
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E OBJETOS DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, VISANDO A DECORAÇÃO NATALINA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação deverá ser realizada em lote único, pois envolve atividades interligadas que precisam ser executadas de forma coordenada. A empresa contratada será responsável por fornecer materiais, reaproveitar e consertar itens do município, instalar estruturas decorativas e garantir manutenção e substituição de itens com falhas. A fragmentação entre fornecedores comprometeria a qualidade e agilidade do serviço, dificultando a identificação e resolução de problemas. Além disso, a contratação em lote único garante uma visão integrada do projeto, essencial para o efeito visual desejado em locais de destaque.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação para locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de materiais e objetos de enfeites natalinos diversos, visando a decoração natalina da Rua Rio Grande do Sul, do Centro Administrativo e Praça Central do Município de Princesa justifica-se pelos fatos e fundamentos a seguir:

Fomentar o espírito natalino: A iluminação e a decoração natalina têm o poder de criar uma atmosfera festiva e acolhedora nas ruas e praças do município, estimulando o



espírito de união, generosidade e solidariedade característico dessa época do ano. Isso pode trazer alegria e bem-estar para os moradores e visitantes, fortalecendo o sentimento de comunidade.

Estimular o turismo: O Natal é uma época bastante procurada por turistas, que buscam experiências únicas e encantadoras. Investir em uma decoração natalina atrativa e diferenciada pode atrair visitantes para o município, gerando receita para os comerciantes locais, hotéis e restaurantes. Além disso, a divulgação do município como destino turístico pode trazer benefícios econômicos a longo prazo.

Valorizar o comércio local: A decoração natalina nas ruas e praça pode incentivar as pessoas a frequentarem o comércio local, estimulando as vendas e fortalecendo a economia da região. A iluminação e a decoração bem-feitas também podem criar um ambiente agradável para as compras e atrair mais consumidores, gerando impacto positivo nos negócios.

Promover a identidade do município: A decoração natalina pode ser uma oportunidade para o município destacar sua identidade cultural e histórica. Utilizar elementos locais, como figuras folclóricas, símbolos regionais ou referências a monumentos importantes, pode reforçar a identidade da cidade e despertar o orgulho dos moradores. É o caso por exemplo de elementos como a estrutura em formato de princesa, carruagem coroas, fazendo analogia à palavra “PRINCESA”, que é o nome do Município.

Estímulo ao lazer e entretenimento: A iluminação e a decoração natalina também podem ser vistas como um meio de proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a população. Ao criar espaços atrativos, com programação cultural, espetáculos musicais e outras atividades, o município está contribuindo para uma oferta de lazer diversificada e acessível para todos.

Promoção do bem-estar emocional: O Natal é uma época que desperta sentimentos positivos nas pessoas, como alegria, esperança e generosidade. Investir na iluminação e decoração pode trazer benefícios emocionais para os moradores, proporcionando momentos de encantamento e magia que ajudam a aliviar o estresse cotidiano.

Em resumo, a contratação de iluminação e decoração natalina pode trazer benefícios econômicos, turísticos, sociais e emocionais, contribuindo para a valorização



do local, o desenvolvimento do comércio, o estímulo ao turismo e o bem-estar da população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas de todos os itens a serem adquiridos, fabricados e dos serviços a serem prestados, incluindo os quantitativos da contratação, estão demonstradas no quadro abaixo:

Cód. Lote: 1 - Lote: ILUMINAÇÃO NATALINA					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CASCATA COM 400 LEDS, A PROVA DE ÁGUA, LUZ MORNA, BIVOLT, COM 9,50 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5,00	193,36	966,80
2	ABRAÇADEIRAS FLEXÍVEIS EM NYLON, COM DIMENSÕES DE 200X2,5 MM, NA COR BRANCA. CONFECCIONADAS EM NYLON 6.6. COM PROTEÇÃO UV, FLAMABILIDADE AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), RESISTENTE AO CALOR, SOLVENTES COMUNS, ÁCIDO DILUÍDO E CORROSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	320,00	21,21	6.787,20
3	ABRAÇADEIRAS FLEXÍVEIS EM NYLON, COM DIMENSÕES DE 300X4,7 MM, NA COR BRANCA. CONFECCIONADAS EM NYLON 6.6. COM PROTEÇÃO UV, FLAMABILIDADE AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), RESISTENTE AO CALOR, SOLVENTES COMUNS, ÁCIDO DILUÍDO E CORROSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5,00	51,54	257,70
4	CORDÃO PARALELO 2X1, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC.	METRO	300,00	4,85	1.455,00
5	CORDÃO PARALELO 2X2, 5 MM SC NBR 13249 TENSÃO 3000V CU+PVC	METRO	100,00	6,90	690,00
6	CABO DE FORÇA LED PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED	UNIDADE	50,00	27,48	1.374,00
7	MANGUEIRA LED LUMINOSA, LUZ BRANCA, 220V, COM ESPESSURA DE 13 MM.	METRO	50,00	18,18	909,00
8	MANGUEIRA LED LUMINOSA, LUZ MORNA, 220V, COM ESPESSURA DE 13 MM.	METRO	650,00	18,18	11.817,00
9	FITA PVC ISOLANTE 750V, 90G, ANTICHAMA, COM 19 MM DE ESPESSURA E 20,00 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA.	UNIDADE	70,00	11,09	776,30
10	GRAMPO FIXA CABO/FIO MIGUELÃO, COM 2 PREGOS COMUNS PARA FIOS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	100,00	3,44	344,00
11	FITA PVC ISOLANTE 750V, 90G, ANTICHAMA, COM 19,00 MM DE ESPESSURA E 20,00 M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	UNIDADE	30,00	11,46	343,80
12	GANCHO 6 MM GALVANIZADO	UNIDADE	50,00	0,61	30,50
13	BUCHA 6 MM PARA GANCHO	UNIDADE	50,00	0,20	10,00
14	CORDÃO FIXO COM 100 LÂMPADAS DE LED, COM 9,50 M DE COMPRIMENTO, LUZ BRANCA, COM VOLTAGEM DE 31V E POTÊNCIA DE 9W, PARA USO EXTERNO, COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UNIDADE	98,00	61,11	5.988,78
15	CORDÃO FIXO COM 100 LÂMPADAS DE LED, COM 9,50 M DE COMPRIMENTO, LUZ MORNA, COM VOLTAGEM DE 31V E POTÊNCIA DE 9W, PARA USO EXTERNO, COM PLUG MACHO E FÊMEA.	UNIDADE	200,00	61,11	12.222,00
16	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DRS MONOFÁSICO 30MA 3000 ^o	UNIDADE	3,00	180,08	540,24
17	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA UM 01 DISJUNTOR EXTERNO, À PROVA D'ÁGUA.	UNIDADE	3,00	9,73	29,19
18	CASCATA COM ESTRELA NA PONTA USO EXTERNO E	UNIDADE	16,00	93,67	1.498,72



	INTERNO 138 LEDS LUZ BRANCO				
19	DISJUNTOR DIN 50A MONOFASICO	UNIDADE	1,00	36,95	36,95
20	HASTE TERRA 5/8	UNIDADE	1,00	89,47	89,47
21	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO	UNIDADE	1,00	21,32	21,32
22	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UNIDADE	3,00	38,76	116,28
23	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V	UNIDADE	3,00	19,18	57,54
24	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM MONOFÁSICO PT/AZ ISOLADO	METRO	150,00	6,97	1.045,50
25	CONECTOR PARA CABO MULTIPLEXADO	UNIDADE	12,00	15,82	189,84
26	FONTE POWER SUPPLY DRIVER SEC:31V, 0,29 A, 9W	UNIDADE	92,00	43,61	4.012,12
27	PLUG FÊMEA COM EXTENSÃO	UNIDADE	92,00	15,55	1.430,60
28	ARAME LISO GALVANIZADO, Nº 18	QUILO	8,00	42,28	338,24
29	ARAME RECOZIDO N.12	QUILO	10,00	29,61	296,10
30	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A CJX2-3210	UNIDADE	1,00	273,12	273,12
31	CAIXA DE ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA, COM DIMENSÕES DE 250X160X120 MM	UNIDADE	1,00	82,12	82,12
32	MANGA CORRUGADA ½ NA COR PRETA	METRO	100,00	1,87	187,00
33	ESTRELA DE NATAL, MODELO SPUTNIK COM 180 LEDS SMART, TOMADA COM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM DIÂMETRO DE 100 CM, CONFECCIONADA COM 20 TUBOS COM REVESTIMENTO BRANCO LEITOSO. COM EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS, MULTIFUNÇÕES, BIVOLT COM ENTRADA USB, IP - 44, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7 WATTS, COM LEDS NA COR RGB. ITEM PARA USO EXTERNO. TOMADA COM NO MÍNIMO 2 METROS DE FIO.	UNIDADE	7,00	437,96	3.065,72
34	FABRICAÇÃO E ALUGUEL DE ESTRUTURA DE FERRO, TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CARRUAGEM, COM BANCO INTERNO PARA TIRAR FOTO E ESCADA/DEGRAU PARA ACESSO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (CXL/A) 4,00X3,50/2,50 M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO MACIÇO E SER TODA PINTADA DE BRANCO. SERÁ ACEITA A VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% EM CADA UMA DAS DIMENSÕES INDICADAS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00	7.818,33	7.818,33
35	FABRICAÇÃO E ALUGUEL DE ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO E FERRO EM FORMATO DE CAVALO TRIDIMENSIONAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,70 M E COMPRIMENTO DE 2,00 M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO MACIÇO PARA REFORÇO INTERNO, SER PREENCHIDA COM ISOPOR, RESINA (PARA LAMINAR O ISOPOR) E FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA. SERÁ ACEITA A VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% EM CADA UMA DAS DIMENSÕES INDICADAS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00	4.175,00	4.175,00
36	ALUGUEL, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTAL EM FORMATO DE ESTRELA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LARGURA DA BASE DE 2,60 M, COM ALTURA DE 3,60M E COM ESPESSURA DA BASE 40X40, NO MEIO 40X30 NO ALTO 40X30, CONSTRUÍDA COM TUBO METÁLICO 20X20X1,2. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LED LUZ BRANCA (QUENTE) COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6 CM ENTRE OS FIOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	4,00	4.066,00	16.264,00
37	ALUGUEL, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINEL PARA FOTOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURA COM ALTURA TOTAL DE 2,00 M E LARGURA DE 1,00M, CONSTRUÍDA COM TUBO METÁLICO 20X20X1,20 E VERGALHÃO 8MM. A MOLDURA DEVERÁ SER TODA CONTORNADA COM MANGUEIRA LED LUMINOSA LUZ BRANCA	UNIDADE	1,00	3.781,67	3.781,67



	(QUENTE), A PARTE INTERNA DA MOLDURA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LED LUZ BRANCA (FRIA) COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6CM ENTRE OS FIOS. O VESTIDO DA PRINCESA DEVERÁ SER CONTORNADO COM MANGUEIRA LED LUMINOSA LUZ BRANCA (FRIA) E PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LED LUZ BRANCA (FRIO) INSTALADO COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6CM. A COROA DEVERÁ SER PINTADA DE DOURADO E PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LED LUZ BRANCA (QUENTE), INSTALADO COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 1CM. PINTADO NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
38	ALUGUEL, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRELA DE 20 PONTAS, TRIDIMENSIONAL, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, VERGALHÃO 8MM COM DIMENSÃO DA BASE 20X20X20 NA PONTA ZERO E COMPRIMENTO DE 1M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LED, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5 CM ENTRE OS FIOS, SENDO 10 PONTAS COM LUZ BRANCA (QUENTE) E 10 PONTAS COM LUZ BRANCA (FRIA), PINTADO NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	2,00	3.986,67	7.973,34
39	ALUGUEL, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁRVORE DE NATAL, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, DIÂMETRO DA BASE 3M, ALTURA 7M, MAIS ESTRELA NO TOPO FEITO COM BARRA CHATA 1/2X3/16 E TUBO DE 20X30X1,5 MM COM NOVE CONJUNTOS DE ESTRELAS, SENDO A PRIMEIRA DA BASE TRIPLA, A SEGUNDA DUPLA AS DEMAIS SIMPLES. AS ESTRELAS DEVERÃO SER CONTORNADAS COM MANGUEIRAS DE LED LUZ BRANCO (FRIO), O PRIMEIRO E SEGUNDO CONJUNTO DA BASE AS ESTRELAS INTERNAS DEVERÃO SER CONTORNADAS COM LUZ BRANCA (QUENTE) A ESTRELA NO TOPO COM LUZ BRANCA (QUENTE)PINTADO NA COR BRANCA A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	1,00	26.521,67	26.521,67
40	ALUGUEL, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRESÉPIO COM JOSÉ, MARIA E JESUS E PORTAL COM ESTRELA CADENTE, COM ALTURA DE 3M MAIS A METADE DA ESTRELA E BASE COM 20X20X15, CONSTRUÍDA COM VERGALHÃO 8MM, PINTADO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LED, COM ESPAÇO MÁXIMO DE 6 CM ENTRE OS FIOS COM LUZ BRANCO (QUENTE). A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,00	4.433,33	4.433,33
41	ALUGUEL, FABRICAÇÃO FORNECIMENTO DE ARRANJO METÁLICO, CONSTRUÍDA COM VERGALHÃO 8MM, DIÂMETRO DA BASE 40X40 CM, DIÂMETRO DO TOPO 5X5CM, ALTURA 3M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LUZ LED BRANCO (QUENTE) COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6 CM. PINTADO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	5,00	1.995,00	9.975,00
42	ALUGUEL, FABRICAÇÃO FORNECIMENTO DE ARRANJO METÁLICO, CONSTRUÍDA COM VERGALHÃO 8MM, DIÂMETRO DA BASE 40X40CM, DIÂMETRO DO TOPO 5X5CM, ALTURA 6M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA COM CORDÃO FIXO LUZ LED BRANCO (QUENTE) COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 6 CM. A ESTRUTURA	UNIDADE	2,00	2.742,67	5.485,34



	DEVERÁ SER FABRICADA TENDO POR BASE A APARÊNCIA DA IMAGEM CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
43	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: CONFERÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MATERIAL UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO NATALINA DO ANO ANTERIOR, PARA QUE O MATERIAL POSSA SER REAPROVEITADO; INSTALAÇÃO COMPLETA DOS ENFEITES E DA ILUMINAÇÃO NATALINA 2023, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA E FINALIZADA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER O DIA DO ACENDIMENTO OFICIAL DAS LUZES; TESTE GERAL DA ILUMINAÇÃO NA NATALINA, QUE DEVE OCORRER NO ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER O DIA DO ACENDIMENTO OFICIAL DAS LUZES; DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO ESTAR PRESENTES DURANTE O ACENDIMENTO OFICIAL DAS LUZES, EM DATA A SER DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA DECORAÇÃO NATALINA ENQUANTO PERMANECER LIGADA (NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA). EMISSÃO DA TRT DE EXECUÇÃO. RETIRADA COMPLETA DOS ENFEITES E DA ILUMINAÇÃO NATALINA A PARTIR DO DIA 11/01/2025	UNIDADE	1,00	37.735,00	37.735,00
					Soma: 181.444,83

3.2 A definição das quantidades foi baseada em levantamento *in loco* realizado na Rua Rio Grande do Sul, na fachada do Centro Administrativo e na Praça Municipal, locais estes, onde será realizada a instalação da Iluminação Natalina.

3.3 No valor estimado, estão inclusas todas as despesas inerentes à entrega, execução e manutenção do objeto licitado.

3.4 Todos os itens a serem entregues, deverão ser de qualidade, sem defeitos de fabricação e com alto padrão de acabamento.

3.5 A decoração será executada na Rua Rio Grande do Sul, na fachada do Centro Administrativo e na Praça Municipal, segundo-se projeto realizado.

3.6 Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá realizar reunião com a secretaria requente, com visita aos locais onde serão instaladas as decorações/iluminações, a fim de alinhar todos os detalhes junto ao setor responsável, bem como analisar os materiais que o Município possui que necessitam de conserto/reparos para posterior aproveitamento. A data da visita deverá ser agendada com antecedência. A visita é indispensável para que a empresa tome conhecimento mais detalhado dos locais, especificidades do objeto, bem como para troca de ideias entre a empresa e o Município;

3.7 Após a visita, a empresa deverá elaborar croqui com a definição dos locais de



instalação dos itens locados, que será previamente aprovado pelo município. Assim como, qualquer mudança nos termos do fornecimento do objeto deverá ser aprovada pelo Município;

3.8 As estruturas que serão locadas pelo Município, poderão ser fabricadas pela licitante vencedora ou por terceiros;

3.9 A contratada deverá executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas na ordem de fornecimento e no termo de referência, especialmente quanto ao cumprimento de prazo, o qual deverá ser observado 20 dias, contados da emissão de ordem de compra ou equivalente pelo Município e também quanto ao período em que o sistema de iluminação deverá permanecer ligado todos os dias no período, que será o mesmo do sistema de iluminação pública;

3.10 É de responsabilidade da contratada a garantia e pleno funcionamento de todos os materiais instalados, caso ocorra algum defeito, será obrigatória a substituição do mesmo em até 08 (oito) horas após o comunicado da municipalidade;

3.11 No valor estimado, estão inclusas todas as despesas inerentes à entrega, execução e manutenção do objeto licitado;

3.12 A contratada deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre este objeto;

3.13 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 08 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

3.14 A comunicação de manutenção/reparos será realizada por e-mail ou telefone, quando houver a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;

3.15 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

3.16 A contratada deverá responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente contratação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.17 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

3.18 Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

3.19 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

3.20 A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

3.21 A contratada deverá responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo;

3.22 A contratada deverá comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

3.23 A contratada deverá prestar ao Município, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.24 A contratada deverá manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos



relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

3.25 A contratada deverá manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

3.26 A contratada deverá comunicar expressamente a Município quando do término dos serviços;

3.27 A contratada deverá apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

3.28 Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas,

3.29 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

3.30 Quando da execução do projeto de iluminação, o licitante vencedor deverá emitir as concernentes ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-las à Secretaria requisitante.

3.31 Do serviço de mão de obra, deverá ainda ser realizado teste geral da iluminação na natalina, que deve ocorrer no último dia útil que anteceder o dia do acendimento oficial das luzes.

3.32 A contratada deverá disponibilizar profissionais que deverão estar presentes durante o acendimento oficial das luzes no dia **07 de dezembro de 2024**;

3.33 A contratada deverá realizar a manutenção corretiva da iluminação natalina (no mínimo uma vez por semana);

3.34 A contratada deverá realizar a retirada completa dos enfeites e da iluminação natalina a partir do dia 11/01/2025.



3.35 Conferência e manutenção corretiva do material utilizado na iluminação natalina do ano anterior, para que o material possa ser reaproveitado;

3.36 Instalação completa dos enfeites e da iluminação natalina 2024, a instalação deverá ser realizada e finalizada até o último dia útil que anteceder o dia do acendimento oficial das luzes;

Demais especificações:

“A LUZ DO NATAL” – ILUMINAÇÃO NATALINA PRINCESA/2024

MIRANTE: Contornar todo o guarda-corpo, com pisca estilo cascata, de luz branca (quente), comprimento estimado 32,50 metros.

PALCO ANFITEATRO: Contornar todo o guarda-corpo, com pisca estilo cascata, de luz branca (quente), comprimento estimado 14,00 metros.

DECK LAGO: Contornar todo o guarda-corpo com pisca estilo cascata, com luz branca (quente), comprimento estimado 26,00 metros.

LAGO: Contornar toda a borda do lago, em torno de 80 metros, com mangueira de led de luz branca (fria). Decorar também as paredes da cascata do lago superior com pisca do tipo cascata de luz branca (fria). (metragem)

PALMEIRAS: Contornar o tronco das 16 palmeiras, com piscas de luz branca (quente), até uma altura média de 3,00 metros.

RUA PRINCIPAL: Na Rua Rio Grande do Sul fazer o contorno de todas as árvores do lado esquerdo da rua considerando o acesso principal da cidade, utilizando os cordões fixos, sendo este o material que o município já dispõe. Realizar a instalação com espaçamento de 8 a 10 cm, até altura de 1,5 m do caule.

PREFEITURA: Contornar os canteiros do acesso principal do Centro Administrativo com mangueira led luminosa na cor branca. E na fachada contornar as estruturas do pórtico do acesso principal com mangueira led luminosa cor branca.





PERGOLADOS (06 unidades): Nas laterais (comprimento) dos pergolados instalar cortinas de luz em formato de estrelas. Comprimento médio de cada lateral 3,90 m, considerar os dois lados, ou seja, um total de 7,80 m por pergolado.



CASCATA DECOR
 FIO PVC

127V

47555001
 2,5 m x 70 cm (LxC)
 FIO PVC
 BRANCO QUENTE
 Múltiplo 1 | Cx. Master 12

47564001
 2,5 m x 70 cm (LxC)
 FIO PVC
 BRANCO QUENTE
 Múltiplo 1 | Cx. Master 12



CORTINA ESTRELA

BIVOLT

53515001
 80 (L)
 BRANCO QUENTE
 Múltiplo 1 | Cx. Master 12



PORTAL EM FORMATO DE ESTRELA (04 unidades):

Fabricação e fornecimento de portal em formato de estrela, confeccionado em estrutura metálica, pintado da cor branca, com largura da base de 2,60 m, com altura de 3,60 no meio 40x30 no alto 40x30, construída com tubo metálico 20x20x1,2. A estrutura deverá ser



completamente preenchida com cordão fixo led luz branca (quente) com espaçamento máximo de 6 cm entre os fios.



MOLDURA PARA FOTOS: Fabricação e fornecimento de painel para fotos, confeccionado em estrutura metálica, pintado da cor branca, estrutura com altura total de 2,00 m e largura de 1,00 m. A moldura deverá ser toda contornada com mangueira led luminosa luz branca (quente), a parte interna da moldura deverá ser preenchida com cordão fixo led luz branca (fria) com espaçamento máximo de 6 cm entre os fios. O vestido da princesa deverá ser contornado com mangueira led luminosa luz branca (fria) e preenchida com cordão fixo led luz branca (fria) instalado com espaçamento máximo de 6 cm. A coroa deverá ser pintada de dourado e preenchida com cordão fixo led luz branca (quente), instalado com espaçamento máximo de 1 cm.



ESTRELA DE 20 PONTAS (02 unidades): Fabricação e fornecimento de estrela de 20 pontas, tridimensional, confeccionada em estrutura metálica, pintada da cor branca, com dimensões da base 20x20x20 na ponta zero e comprimento de 1m. A estrutura deverá ser completamente preenchida com cordão fixo led, com espaçamento máximo de 6 cm entre os fios, sendo 10 pontas com luz branca (quente) e 10 pontas com luz branca (fria).





ÁRVORE DE NATAL: Fabricação e fornecimento de árvore de natal, confeccionado em estrutura metálica, pintado da cor branca, base com diâmetro de 3,00 m, altura do corpo da árvore de 7,00 m, mais a estrela no topo de aproximadamente 0,60 m.

PRESÉPIO (José, Maria, Jesus e portal com a estrela cadente):

Fabricação e fornecimento de presépio com José, Maria e Jesus e portal com estrela cadente, com altura de 3m mais a metade da estrela e base com 20x20x15, pintado na cor branco. A estrutura deverá ser completamente preenchida com cordão fixo led, com espaço máximo de 6 cm entre os fios com luz branco (quente).

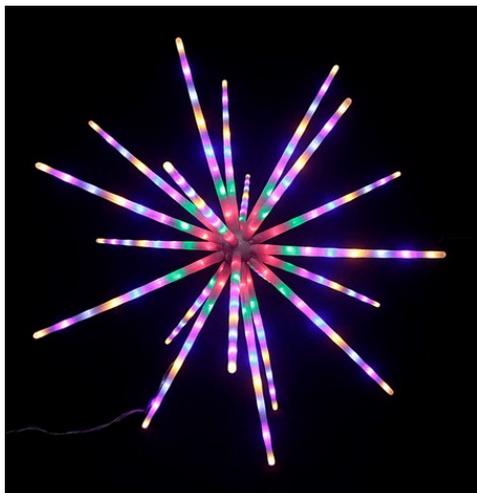


ESTRUTURAS INTERCALADAS (5 unidades na praça) (3 metros altura):

Fabricação fornecimento de arranjo metálico, diâmetro da base 40x40 cm, diâmetro do topo 5x5cm, altura 3m. A estrutura deverá ser completamente preenchida com cordão fixo luz led branco (quente) com espaçamento máximo de 6 cm. Pintado na cor branco. Sobre cada uma das estruturas deverá ser instalada uma estrela de natal modelo Sputnik.

ESTRUTURAS INTERCALADAS (2 unidades maiores na entrada da cidade) (6 metros altura):

Fabricação fornecimento de arranjo metálico, diâmetro da base 40x40cm, diâmetro do topo 5x5cm, altura 6m. A estrutura deverá ser completamente preenchida com cordão fixo luz led branco (quente) com espaçamento máximo de 6 cm. Sobre cada uma das estruturas deverá ser instalada uma estrela de natal modelo Sputnik.



CARRUAGEM: Aluguel de estrutura de ferro, tridimensional em formato de carruagem, com banco interno para tirar foto e escada/degrau para acesso. Com dimensões aproximadas de (CxL/A) 4,00x3,50/2,50 m. A estrutura deverá ser fabricada em ferro maciço e ser toda pintada de branco. Será aceita a variação máxima de 5% em cada uma das dimensões indicadas.



CAVALOS: Fabricação e aluguel de estrutura em fibra de vidro e ferro em formato de cavalo tridimensional, com altura aproximada de 1,70 m e comprimento de 2,00 m. A estrutura deverá ser fabricada em ferro maciço para reforço interno, preenchida com isopor, resina (para laminar o isopor) e fibra de vidro, com acabamento em pintura acrílica. Será aceita a variação máxima de 5% em cada uma das dimensões indicadas.



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E RETIRADA

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO



4.1.1 Os itens deverão ser executados na Praça Municipal, localizada na esquina da Avenida Cardeal Jayme com a Avenida Santo Cristo, sem número, Centro, Princesa/SC, CEP 89.935-000; nas árvores pela extensão da Rua Rio Grande do Sul; na fachada do Centro Administrativo e nos demais locais mencionados no projeto.

4.1.2 A entrega deverá ser agendada através do telefone (49) 3641-0059, com a Arquiteta e Urbanista, Ruti Freese.

4.1.3 Após a fabricação das estruturas, a contratada deverá submeter imagens para a contratante, a fim de que sejam pré-aprovadas. As imagens deverão ser encaminhadas para a Arquiteta e Urbanista Ruti Freese.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo máximo para a total entrega dos itens é o dia 06 de dezembro de 2024, para realização dos teste de iluminação, sendo que o acendimento oficial das luzes está programado para o dia 07 de dezembro.

4.3. DA ENTREGA E RETIRADA

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues montados e prontos para serem instalados.

4.3.2. A carga e descarga dos itens será de responsabilidade da empresa contratada, considerando que o município não dispõe de equipamento para realizar tais atividades.

4.3.3. Qualquer dano que possa vir a ocorrer as peças durante a carga, o transporte e a descarga dos objetos, será de inteira responsabilidade da contratada.

4.3.4. A decoração/iluminação poderá ser retirada a partir do dia 11 de janeiro de 2025.

4.4. RECEBIMENTO

4.4.1. No ato do recebimento todos os produtos serão retirados das embalagens e conferidos um a um, para que se possa verificar o cumprimento das especificações descritas no objeto, a integridade e qualidade de cada peça.

4.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.5.1. O objeto da presente licitação será atestado pelo preposto do contrato que adotará os seguintes procedimentos:

4.5.1.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato, receberá o objeto para verificação de



especificações, quantidade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.5.1.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, se consumando o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços de mão de obra, pois para estes, o edital exige comprovação de capacidade técnico-profissional como critério de habilitação.

4.6.2 Será permitida a subcontratação para as demais atividades, que não constituem o escopo principal do objeto, desde que previamente autorizada pelo Município de Princesa, como por exemplo, fabricação das estruturas a serem locadas.

4.6.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Conforme edital.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido a contratada será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite dos objetos na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2. A contratada deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 A contratada que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

6.4 A conta corrente indicada pela contratada deverá, obrigatoriamente, estar relacionada a pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva da contratada a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o Art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega.

6.9 O Município procederá o pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.



6.10 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o Art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.11 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, principalmente no que diz respeito às especificações dos itens e execução dos serviços, bem como as obrigações firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia dos itens;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

7.1.7. Realizar o transporte dos objetos devidamente embalados e protegidos, a fim de evitar possíveis danos e avarias;



7.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.9 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas na ordem de fornecimento e no termo de referência, especialmente quanto ao cumprimento de prazo, o qual deverá ser observado 20 dias, contados da emissão de ordem de compra ou equivalente pelo Município e também quanto ao período em que o sistema de iluminação deverá permanecer ligado todos os dias no período, que será o mesmo do sistema de iluminação pública.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. O edital e o termo de contrato deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será a Arquiteta e Urbanista, Ruti Freese. Sendo também a responsável pelas informações técnicas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro Profissional



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024**

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Qntd	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° __/___

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E OBJETOS DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, VISANDO A DECORAÇÃO NATALINA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA CENTRAL DO MUNCÍPIO DE PRINCESA/SC.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024**

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, prefeito municipal, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob n° ***xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 119/2024, instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° 50/2024.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E OBJETOS DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, VISANDO A DECORAÇÃO NATALINA DA RUA RIO GRANDE DO SUL, DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PRAÇA CENTRAL DO MUNCÍPIO DE PRINCESA/SC** conforme segue:

Item	Und	Quant.	Produto	Valor Unitário	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 07:51:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp672c969f28480>.
POR MAICO FELIPE LOPES MACHADO: 07804671911 - (078.046.719-11) EM 07/11/2024 07:51



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____) entendido este, como preço justo e suficiente para execução do referido objeto.
- 3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.
- 4.2. Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste contrato serão próprios do Município de Princesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS BENS

- 7.1 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.
- 7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Compete à CONTRATADA:



8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.1.2. Fornecer ao Município de Princesa sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Consórcio ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como fiscal a Arquiteta e Urbanista Ruti Freese, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.2.2 O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

12.2.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

12.2.4 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5 A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a



confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6 A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8 A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9 A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

12.9.2 Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

12.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.12.2 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



12.13 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.13.2 A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Município de Princesa na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Princesa/SC, ____ de _____ de _____.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
Assessor Jurídico – OAB-SC 62.509 A

xxxxxx
Representante
Empresa xxxxx